



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, informações sobre as providências tomadas pelos órgãos ambientais no evento conhecido como "dia do fogo".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, informações sobre as providências tomadas pelos órgãos ambientais no evento conhecido como "dia do fogo".

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais as providências tomadas pelo Ibama diante da comunicação recebida pelo Ministério Público Federal no Pará (MPF-PA) que alertava que produtores rurais planejavam queimadas na região de Novo Progresso-PA em 10 de agosto de 2019, como forma de manifestação? Encaminhar documentação que mostre que os órgãos subordinados ao MMA tomaram todas as providências cabíveis e necessárias para prevenir a tragédia que se verificou.
2. Em resposta ao MPF-PA, o Ibama informou que encaminhou uma viatura adicional para fortalecer a brigada do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo) no



município de Itaituba-PA, localizado a cerca de 400km de Novo Progresso, onde o MPF-PA apontou o risco de protestos sob a forma de queimadas. Encaminhar a documentação que justificou essa decisão, em detrimento do reforço das ações do órgão em Novo Progresso, que era o foco da manifestação apontada pelo MPF.

3. Estudos conduzidos por organizações não governamentais apontam que cerca de 40% das propriedades onde ocorreram queimadas no “dia do fogo” registraram queimadas em áreas de floresta e que metade dos incêndios naquele dia ocorreram dentro de propriedades inscritas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), onde é possível identificar o seu proprietário e, assim, aplicar uma punição. Esses dados são corretos? Se não, informar os números corretos e encaminhar a documentação que dá sustentação a esses dados.
4. A mesma análise aponta que apenas 5,7% dos proprietários dessas áreas onde ocorreram queimadas foram autuados. Esse dado é verdadeiro? Se não, informar os números corretos e encaminhar a documentação que dá sustentação a esses dados. Qual a razão de número tão baixo de autuações, considerando-se que a maior parte dos proprietários das áreas onde houve queimada pode ser identificada?
5. Quais as providências tomadas pelo Ibama após o “dia do fogo” visando punir os responsáveis – passíveis de identificação – pelas queimadas naquele dia, e no sentido de prevenir o recrudescimento dos focos de queimadas naquela região? Quais os resultados obtidos por essas providências?

JUSTIFICAÇÃO

Há aproximadamente um ano, algumas cidades do Pará, próximas à cidade de Novo Progresso, foram palco de um evento trágico que viria a ficar conhecido como “dia do fogo”. Entre os dias 10 e 11 de agosto de 2019, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) detectou uma quantidade de focos de calor totalmente fora dos padrões, mesmo para uma região em que, historicamente, as taxas de desmatamento e a quantidade de focos de incêndio são muito elevadas.

Todas as evidências, até o momento, apontam para um crime organizado por fazendeiros, empresários, advogados e pessoas ligadas ao setor agropecuário. A suposta trama foi denunciada pelo jornalista Adécio Piran, do jornal *Folha do Progresso*, que hoje vive sob ameaças. Segundo ele, a ideia do grupo era chamar a atenção do Presidente Jair Bolsonaro, para sinalizar apoio à política ambiental do governo, com a crença de que não haveria punição. A ação teria sido combinada por meio de um grupo de conversas em um aplicativo de mensagens.

Esse fato está sendo investigado pela Polícia Federal (PF) e pelo Ministério Público Federal (MPF). À época, a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, afirmou haver indícios de uma "ação orquestrada" para incendiar pontos da floresta.

Informações divulgadas durante a operação apontaram que os participantes fizeram uma "vaquinha" para dividir os custos do combustível para queimar a floresta. Motoqueiros também teriam sido contratados para espalhar a mistura inflamável pela mata.

Segundo recente matéria publicada pela Folha de São Paulo, estudo conduzido pela organização não governamental Greenpeace conseguiu identificar 478 propriedades onde ocorreram queimadas no “dia do fogo”. Delas, 207 registraram queimadas em área de floresta nos dias 10 e 11 de agosto, e somente 5,7% delas receberam autuações. Os dados levantados pelo Greenpeace também

apontam que metade dos incêndios do “dia do fogo” ocorreram dentro de propriedades inscritas no CAR (Cadastro Ambiental Rural). Isso significa que são áreas nas quais é possível identificar um proprietário e, assim, aplicar uma punição.

Após a denúncia do jornalista Adécio Piran, e três dias antes do “dia do fogo”, o Ministério Público Federal no Pará (MPF-PA) enviou ofício ao Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA) em que alertava sobre planos de produtores rurais para realizarem uma queimada na região do município de Novo Progresso-PA, em 10 de agosto, como forma de manifestação. O documento do MPF-PA destacava que a manifestação programada, pela sua perpetração coletiva, ensejaria sérias infrações ambientais que poderiam fugir ao controle e impedir a identificação da autoria individual.

A resposta do Ibama veio apenas em 12 de agosto de 2019, informando que as ações de fiscalização se encontravam prejudicadas pela ausência de apoio da Polícia Militar do Pará. A resposta informava, ainda, sobre o envio de uma viatura do órgão à base do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo) na cidade de Itaituba-PA, a 400 km de Novo Progresso.

O episódio, a despeito de sua magnitude, não é fato isolado, como atesta o expressivo aumento da quantidade de focos de incêndio divulgados pelo Inpe desde o início do atual governo. Os últimos números são particularmente alarmantes se considerarmos que as Forças Armadas, em operação de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), estão desde maio em ações na Amazônia, há uma moratória do fogo (com proibição de queimadas na Amazônia e no Pantanal) e, mesmo assim, as taxas de desmatamento e a quantidade de focos de incêndio não arrefecem.

Um ano após o “dia do fogo”, ninguém foi preso ou indiciado. Assim, faz-se necessário que o Congresso Nacional acompanhe os desdobramentos desse episódio a fim de que possa exercer de maneira mais adequada sua função fiscalizadora do Poder Executivo.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, informações sobre as providências tomadas pelos órgãos ambientais no evento conhecido como "dia do fogo".

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)



SF/20435.32688-68 (LexEdit)